

## Com classificação da qualidade da soja por IA, Cocamar é premiada no Somoscoop em Brasília



A Inteligência Artificial (IA) está sendo empregada pela Cocamar, de forma inovadora no país, para a classificação da qualidade da soja recebida dos cooperados.

A iniciativa, por seus diferenciais, foi uma das vencedoras do Prêmio Somoscoop 2024, promovido na noite de terça-feira (3/12) em Brasília (DF) pelo Sistema Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop). Representaram a cooperativa no evento o superintendente de Operações, Osmar Liberato, e o gerente executivo de Operação com Produto, Deryk Gancedo Ruzon.

### ASSERTIVIDADE

Ao utilizar a tecnologia de reconhecimento de imagem para diferenciar grãos sadios de grãos avariados, a Cocamar conseguiu aumentar a assertividade para 97% e reduzir o tempo do processo de classificação no armazém graneleiro da cooperativa em Maringá (PR).

Segundo explica Osmar Liberato, o impacto econômico da inovação implementada pela Cocamar, com o uso de IA, é significativo tanto para a própria cooperativa quanto para outras que adotarem tecnologias semelhantes. “A automatização do processo de classificação de grãos aumenta a eficiência, permitindo que mais amostras sejam analisadas em menos tempo”, citando ainda que isso pode levar a uma redução de custos operacionais e a um aumento na produtividade.

Com uma assertividade de 97% na classificação, a Cocamar garante uma avaliação mais precisa da qualidade dos grãos e isso, de acordo com o superintendente, pode resultar em melhores preços de mercado e menos perda de produtos

devido a classificações incorretas. Além disso, há mais transparência no processo.

### PARCERIA

Para desenvolver o projeto, a cooperativa firmou parceria com a startup Neosilos, podendo a tecnologia ser comercializada por essa empresa para outras cooperativas e empresas do setor.

“Em 2021, quando começamos a buscar uma solução nessa área, entramos em contato com outras cooperativas e percebemos que esse era um problema geral. Então, conversamos com startups ligadas ao ramo de inteligência artificial para entender a possibilidade de desenvolver uma nova tecnologia. Fechamos parceria com a Neosilos e cadastramos o projeto no edital da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) para conseguir o recurso financeiro”, acrescenta Osmar.

A partir daí, o projeto avançou, vários testes ocorreram e a implantação se deu na safra de soja de janeiro a maio de 2023 no armazém graneleiro de Maringá.

### SEM DEPENDÊNCIA HUMANA

Conforme Deryk Gancedo Ruzon, “com a implantação do projeto, conseguimos melhorar nossa assertividade ao deixar a dependência da classificação de fatores humanos. Um grande ganho para a Cocamar e para o setor de pós-colheita no Brasil”.

A coordenadora de Inovação da cooperativa, Eloá Tomáz, que participou desde a criação do projeto até a sua conclusão, informa que o mesmo será expandido aos poucos para as demais unidades da cooperativa. “De uma forma geral, pelos seus resultados, está sendo um grande sucesso”, finaliza.

## Acendimento da iluminação especial do Parque do Japão encanta comunidade



de um torii (portão tradicional japonês), um túnel de bambu e uma árvore tecnológica no lago do parque. O espetáculo iluminado estará aberto para visitação até janeiro de 2025.

A abertura das festividades teve início com a apresentação do coro e orquestra dos Arautos do Evangelho. Ao som da banda natalina Maringá Brass, o Papai Noel chegou ao palco e foi recepcionado. Após a contagem regressiva, a comunidade se encantou com o espetáculo luminoso do Parque do Japão. O evento foi encerrado com a apresentação de Saulo Braga e Banda, além de uma sessão de fotos do Papai Noel com as crianças.

O prefeito Ulisses Maia agradeceu a presença da comunidade e destacou a importância do Parque do Japão nas comemorações natalinas. “O Parque do Japão é um dos locais mais visitados da nossa cidade. Com valorização da natureza e da cultura japonesa, o espaço é um ponto turístico e fica ainda mais belo durante as noites de fim de ano. Convidamos toda a comunidade de Maringá e região para aproveitar as belezas do nosso parque”, afirmou.

Horário de funcionamento - A Maringá Encantada no Parque do Japão segue até janeiro de 2025. O local estará aberto das 9h às 23h, com acendimento diário das luzes às 19h30. O restaurante ficará aberto das 11h às 23h. O Parque estará fechado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2025. Crédito Thiago Louzada



### Abertura das festividades da 'Maringá Encantada' no Parque ocorreu nesta sexta

Tradicional atração da 'Maringá Encantada', a iluminação especial do Parque do Japão foi acesa pela primeira vez nesta sexta-feira, 6. A abertura reuniu milhares de maringaenses e visitantes em um verdadeiro espetáculo de luzes e cores. A cerimônia, que contou com a presença do prefeito Ulisses Maia, ainda reuniu a chegada do Papai Noel e diversas atrações musicais.

A decoração deste ano do Parque do Japão segue a temática da primavera. O espaço recebeu diversos elementos decorativos, como borboletas, lanternas, cordão de led, além

## Paraná assina manifesto que uniformiza alíquota sobre produtos importados

Durante a 47ª do Comsefaz, realizada em Foz do Iguaçu, representantes de todas as unidades da Federação concordaram em uniformizar a alíquota do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em 20% sobre remessas postais e expressas importadas pelo Regime de Tributação Simplificada (RTS).

O Paraná vai se juntar aos demais estados e ao Distrito Federal na adoção de uma alíquota única sobre produtos importados. Em manifesto publicado durante a 47ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda (Comsefaz), realizada em Foz do Iguaçu, representantes de todas as unidades da Federação concordaram em uniformizar a alíquota do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em 20% sobre remessas postais e expressas importadas pelo Regime de Tributação Simplificada (RTS).

No documento publicado nesta semana, os secretários afirmam que a medida busca proteger a competitividade do comércio interno e da indústria nacional, garantindo mais isonomia entre produtos importados e nacionais.

“O objetivo central é resguardar os empregos e a renda dos brasileiros, que enfrentam os desafios de um mercado global cada vez mais integrado, alinhando



o tratamento tributário dos produtos importados ao aplicado aos bens produzidos e comercializados no mercado interno”, diz o texto.

“A crescente utilização de plataformas de comércio eletrônico internacional, principalmente de bens como vestuários, eletrônicos e artigos de uso pessoal, impõe a necessidade de ajustes periódicos que protejam a competitividade do comércio interno e da indústria nacional”, explica o presidente do Comsefaz, Carlos Eduardo Xavier.

Segundo ele, a definição da alíquota de 20% foi definida a partir de uma ampla discussão entre todos os estados e levou em conta os valores que já são aplicados no país. De acordo com o manifesto, os estados com alíquotas modal ou específica para o RTD inferior a 20% dependerão de apro-

vação de suas respectivas Assembleias Legislativas. É o caso do Paraná, em que a alíquota do ICMS aplicada a esse tipo de remessa é atualmente de 17%.

Para o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, essa uniformização vem para simplificar a cobrança do imposto em todo o território

brasileiro. “Toda chance de simplificar a tributação é uma oportunidade e, com o RTS, não é diferente”, diz. “Ao mesmo tempo, é uma forma de fortalecer o setor produtivo brasileiro e, consequentemente, gerar emprego e renda a partir de uma tributação mais justa”.

Fonte AEN/Foto Leonardo Leite

### SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Outra decisão tomada pelos secretários durante a 47ª Reunião Ordinária do Comsefaz foi a inclusão da nafta no regime de substituição tributária, ou seja, com o recolhimento do ICMS sendo feito diretamente na indústria ao invés do estabelecimento que vende o produto.

A nafta é um derivado de petróleo utilizado principalmente como matéria-prima da indústria petroquímica, servindo principalmente para a produção de itens como benzeno, tolueno e xilenos.

A inclusão no regime de substituição tributária era algo que vinha sendo debatido pelos estados há algum tempo e que chegou a um consenso durante o evento em Foz do Iguaçu. De acordo com o grupo, a medida é um avanço significativo no combate à evasão tributária na importação do produto.

**CHEGADA DO PAPAÍ NOEL**

**Parque Lagoa Dourada**  
Mandaguçu-PR  
21 de Dezembro às 17h

Entrada 1kg de alimento não perecível

Item não obrigatório, ajuda a um ato de que manda bem!



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
Rua Orquídea 719 - Centro - CEP: 87640-000  
E-mail: cmuniflor.pr.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2024  
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR | ESTADO DO PARANÁ  
OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR.  
a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 11/12/2024 - Até as 17h00min.  
b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@muniflor.pr.gov.br  
c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/12/2024 - A partir das 8h30min (horário de Brasília - DF), podendo ser prorrogado o período de análise.  
d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
Rua Orquídea 719 - Centro - CEP: 87640-000  
E-mail: cmuniflor.pr.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2024  
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR | ESTADO DO PARANÁ  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados à Câmara Municipal de Uniflor.  
a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 11/12/2024 - Até as 17h00min.  
b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@muniflor.pr.gov.br  
c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/12/2024 - A partir das 8h30min (horário de Brasília - DF), podendo ser prorrogado o período de análise.  
d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MARCEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 32541092  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO 06/2024  
SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2024 no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).  
JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1474/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

01.000	ATIVIDADES LEGISLATIVA		
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Atalaia		
7	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
10	3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.200,00
Total da Suplementação			R\$ 10.700,00

DECRETA

01.000	ATIVIDADES LEGISLATIVA		
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Atalaia		
8	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 3.000,00
9	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.700,00
15	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
16	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total da Redução			R\$ 10.700,00

Art. 3 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO  
Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº22/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR decorrente de Pregão nº 1/2024, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROSIO INFORMÁTICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90, aditivando o contrato no valor de R\$ 768,88 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.  
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 06 de dezembro de 2024.  
LUCAS CARLOS DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001.024/2024  
A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e seguindo o teor da R. sentença proferida nos autos do Processo nº. 0001918-22.2023.8.16.0128,

RESOLVE

Nº da Inscrição	NOME DO CANDIDATO(A)	Nota Prova Objetiva	Nota Discursiva	Nota Final	Classificação (*)
100625	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	64,00	8,00	72,00	1
100245	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	64,00	8,00	72,00	2
100724	PATRICK MOISES PERES	54,40	10,00	64,40	3
173	GREGORIO FERREIRA SILVA	51,20	8,00	59,20	4
100516	ANDRÉ LUÍZ ALVES MACENA	44,80	8,00	52,80	5

1. DIVULGAR o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2023, relativos ao Cargo de Engenheiro Civil, conforme a seguir:  
2. INFORMAR que não houve candidatos aprovados para o cargo de Engenheiro Civil na condição de pessoa com deficiência (Pcd) ou autodeclarada afrodescendente.  
Inajá (PR), 29 de novembro de 2024  
PAULA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público  
Decreto nº 057/2023

SÃO JORGE DO IVAÍ  
PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação  
O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:  
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO  
1. Nº PROCESSO: 156/2024  
2. MODALIDADE: Pregão  
3. Nº PROCEDIMENTO: 41/2024  
4. OBJETO: Fornecedor de 02 (dois) veículo ambulância de Suporte Básico Tipo - B, para transporte Sanitário nos termos do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 759/2019 e 1432/202.  
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 660.000,00  
6. FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1.158 - Aquisição de veículos e equipamentos médico hospitalar - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente SESA/PR com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí/PR.  
7. CARACTERÍSTICA: Tradicional (Contrato)  
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço  
9. INVERSO DE FASE: Não se aplica  
10. MODO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico  
11. MODO DE ABERTURA: aberto  
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME  
12. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h 45m do dia 20/12/2024  
13. ABERTURA: às 09h 00m do dia 20/12/2024  
14. LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/  
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006  
Certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP  
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL  
15. EMAIL: licitacao@psmsjivai.pr.gov.br  
16. TELEFONE: (44)3243-1157  
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL  
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:  
PORTAL: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\_cliente=138  
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR): https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1  
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bll.org.br/  
DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO): https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgllocalizar  
São Jorge do Ivaí, Paraná, 08 de dezembro de 2024.  
Wesley Rodrigo Mulati  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53  
Exercício: 2024

Decreto nº 181/2024 de 06/12/2024  
Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.  
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.001.08.243.0012.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FIA		
514 - 3.3.90.39.00.00	31879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0012.6.003.	IGD/ SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
559 - 4.4.90.52.00.00	31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Total Suplementação:		55.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.001.15.452.0014.2.057. 635 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00  
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 136/2024  
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.  
A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.  
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:  
I - SUPLEMENTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0017.2061	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
615	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0014.2083	Manutenção do Centro de Especialidades em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
485	FÍSICA 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
SUBTOTAL		140.000,00
TOTAL		140.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:  
II - ANULAÇÃO:

Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2081	Manutenção da Frota de Veículos do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00494-Estado de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0014.2083	Manutenção do Centro de Especialidades em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
246	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
10.301.0014.1063	Equipar e Reestruturar o Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
345	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0014.2083	Manutenção do Centro de Especialidades em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
505	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
SUBTOTAL		140.000,00
TOTAL		140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 04 de dezembro de 2024.  
GENY VIOLATO  
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO  
CNPJ Nº 07.318.250/0001-13  
Rua Guido Valério, nº 20 - Parque Residencial Cidade Universitária  
CEP 86.690-000 - Telefone (44) 3323-4748 - Colorado - Paraná  
E-mail: associacaocasalard@hotmail.com

EDITAL  
2ª CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A Presidente Interina em exercício da Associação Casa Lar de Colorado, de acordo com o que dispõe o Art. II, §2º de seu Estatuto no uso de suas atribuições, convoca os membros da Diretoria Executiva renunciante do Conselho Fiscal e todos os interessados, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sala de Reuniões do CRESA - Rua Ceará nº 390, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado-Pr, no dia 12 de dezembro de 2024, às 19h00, em primeira convocação, com no mínimo dois terços, ou em segunda convocação, uma hora após, com no mínimo um terço dos membros definidos no, §1º do Art. II, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
1. Eleição e posse de novos membros para a Diretoria em substituição aos cargos em vacância, devido à renúncia coletiva apresentada ao Ministério Público e ao Conselho Fiscal; (doc em anexo)  
2. Outros assuntos pendentes;  
Colorado, 06 de dezembro de 2024.  
ROBERTA CARDIN  
Presidente Interina em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO  
Portaria Nº 143/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a tratada pelo inciso II, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 90/2022 deste Legislativo Municipal,  
Considerando que a servidora em questão está em situação de Convalescença após Cirurgia - CID Z54, encontrando-se com dificuldade de locomoção, sendo recomendado repouso por 15 dias;  
Considerando que há por parte da referida servidora o interesse em dar continuidade no seu trabalho, por meio do recurso da tecnologia de informação (trabalho remoto), a fim de evitar acúmulo de serviço no seu setor, conforme pedido formal apresentado;  
Considerando a adequação de perfil da servidora em questão ao regime de teletrabalho, bem como a prioridade determinada pelo artigo 4º, incisos II e V, da Resolução nº 90/2022;

RESOLVE  
DETERMINAR a servidora Priscila Francelino Apolinario, lotada no cargo de Agente Técnico neste Legislativo Municipal o regime de teletrabalho, de modo que a referida servidora realize suas atribuições remotamente, fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Colorado, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação, conforme Resolução nº 90/2022 deste Legislativo Municipal, pelo período de 27/11/2024 a 11/12/2024.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tem efeitos retroativos à data supra referida (27/11/24), sendo revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53  
Exercício: 2024

Decreto nº 181/2024 de 06/12/2024  
Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.  
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0012.6.003.	IGD/ SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
559 - 4.4.90.52.00.00	31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Total Suplementação:		20.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.001.15.452.0014.2.057. 635 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00  
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL REGIONAL Desde 1960  
Fundado em 03 de Abril de 1960  
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 79.989.505/0001-80  
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976  
- Redação e Publicidade -  
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177  
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br  
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:  
Ângulo Panificadora União Atalaia  
Distribuição Avulsa Colorado  
Distribuição Avulsa Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul  
Distribuição Avulsa Florai  
Panificadora Doce dos Anjos Distribuição Avulsa Auto Posto Florai Florida  
Distribuição Avulsa Inajá  
Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé  
Supermercado Pontal Quintanda do Marreta Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado Mandaguacu Distribuição Avulsa Shopping KILEGAL Maringá  
Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsa  
Nova Esperança A Chafarreira Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona  
Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira  
Mercearia Nossa Senhora Aparecida Panificadora Paranaoema  
Auto Posto Santa Inês Itália Panificadora Paranaoema  
Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista  
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni  
Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês  
Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão  
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor  
Distribuição Avulsa Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho





PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 29/2024, retro apresentado cujo objeto: 2 (duas) inscrições para o curso "Regras para o fechamento de Sessão Legislativa - Procedimentos regimentais e da Lei Orgânica Municipal, Prestação de Contas das atividades parlamentares", nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 41/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

Colorado, 05 de dezembro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Colorado



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 28/2024, retro apresentado cujo objeto: 4 (quatro) inscrições para o curso "Prestação de Contas no encerramento do mandato e a transição no Poder Legislativo", nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024 em Brasília/DF, mencionados na autorização de licitação nº 40/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

Colorado, 05 de dezembro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Colorado



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAJ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ANULAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAJ PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAJ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve "anular" a Manifestação de Interesse, publicado em 17 de novembro de 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAJ/PR, VISANDO ATENDER ESPECIALMENTE AO PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA DOS ATOS PÚBLICOS, pelos seguintes motivos:

Após a abertura do procedimento, verificou-se a necessidade de ajustes no escopo do projeto, de modo a melhor atender aos interesses públicos e garantir a eficiência dos serviços contratados. Dessa forma, a anulação do procedimento se justifica como medida indispensável para corrigir eventuais falhas, resguardar a lisura do processo e viabilizar nova manifestação de interesse que atenda aos padrões legais e às reais necessidades desta Casa Legislativa.

Esta decisão atende aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e visa garantir a regularidade dos atos administrativos.

Publique-se.

Floraj/PR, 28 de novembro de 2024.

Michele Aparecida de Lima Presidente da Câmara Municipal de Floraj/PR



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Gabinete do Prefeito GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 205/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 29 de Novembro de 2024 pela servidora JANAINA MORETTI DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Pública Municipal JANAINA MORETTI DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 10.465.852-0 e do CPF nº 066.204.489-41, do cargo de Cozinheira, a partir do dia 1 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Gabinete do Prefeito GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 206/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 06 de Dezembro de 2024 pelo servidor VITOR AUGUSTO DA SILVA FREITAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Público Municipal VITOR AUGUSTO DA SILVA FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 13.952.055-6 e do CPF nº 052.888.659-22, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 6 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO Nº. 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica considerado RECESSO ADMINISTRATIVO as atividades da Secretária e Órgãos da Câmara Municipal, no período de 20/12/2024 a 03/01/2025, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano; retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º) Durante o Recesso, os servidores deverão estar à disposição do Legislativo, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender alguma emergência administrativa.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, 04 de Dezembro de 2.024

Ayres Tadeu Bertazzo Presidente Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 05/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024. O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna SEM EFETIVO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO 50/2024, publicado no JORNAL O REGIONAL, na Edição 3812, página 12, em 05/01/2024, em virtude de ter sido encaminhado de forma equivocada.

UNIFLOR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2024

Referência: Dispensa de licitação (Eletrônica) n.º. 07/2024

Data de Assinatura do Contrato: 03/12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: UNIFLOR PRODUTOS DE FLORICULTURA LTDA

CNPJ Nº: 13.810.370/0001-36

ENDEREÇO: Sediado (a) na Rua Azaléia, nº. 177, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87.840-000.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, FORRAÇÃO, MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS, BEM COMO O SEU PLANTIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$ 36.577,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 237/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 30 de novembro de 2024 a Servidora "CRISLAINE RISSO", portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.860.118-0/PR, matrícula nº 30293, lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, Licença a Gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos no período de 30 de novembro de 2024 a 29 de março de 2025, conforme atestado médico firmado pelo Doutor PAULO LADERUSKI WOLF, CRM 50002, devendo retornar as suas atividades normais no dia 30 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).....

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 07/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2024: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76, sediada(o) na Av. Mandacaru, nº. 2123, sala 05, Gleba Ribeirão - Maringá - Paraná, Fone: (44) 3222-9361, e-mail: licitacaoexclusive@gmail.com.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a marca do produto caixa de som ativa; constante do Contrato nº 07/2024, originalmente estabelecida como TUMAN PRO modelo G8815DSP, para a marca KSR modelo PRO K815, conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.

Inajá-PR, 04 de dezembro de 2024.

GLISLAINE VANESSA MARTINS DE JESUS Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Gabinete do Prefeito GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 207/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros e diretoria do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2027 e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 360/2021 de 29 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, conforme determinado em Lei:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Miran Rodrigues - CPF 070.692.749-47 - Titular Simone Canônico Rovida - CPF 035.132.679-08 - Titular Douglas Augusto Sitoni - CPF 047.203.539-83 - Suplente João Henrique Umbelino de Araújo - 080.727.989-79 - Suplente

II - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Letícia Laís Lopes - CPF 096.907.849-86 - Titular Ana Lúcia da Silva Primo - CPF 907.035.299-00 - Suplente

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS Maria Aparecida Corniani Grande - CPF 769.527.039-34 - Titular Silvane Severo dos Santos - CPF 077.515.009-64 - Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVO Michelli Vieira Bellato - CPF 078.044.069-24 - Titular Janaina Rafaela Bento de Freitas - CPF 072.716.339-60 - Suplente

V - REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS Mariana Mayumi Nimoto - CPF 053.773.189-00 - Titular Gabriela dos Santos Marais - CPF 099.352.679-97 - Titular Antônio Carlos Santana - CPF 062.366.219-18 - Suplente Sabrina Alencar de França - CPF 067.345.229-89 - Suplente

VI - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES Elton Cezar Daniel - CPF 063.910.269-64 - Titular Flavina Alves Pego - CPF 725.244.219-53 - Suplente Marineusa dos Santos Pereira - CPF 246.626.098-01 - Titular Lucineia Jaquis CPF 085.005.029-40 - Suplente

VII - REPRESENTANTES DO CME Ana Paula Costa Souza Silva - CPF 067.820.639-21 - Titular Teima Cardoso de Oliveira de Jesus - CPF 015.748.819-57 - Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR Cleide Aparecida Soares - CPF 701.522.689-87 - Titular Maria Tereza Esteves Bellato - CPF 645.490.469-53 - Suplente

IX - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Meclia Elvas do Nascimento - CPF 062.148.239-09 - Titular Maria Eliana da Silva Rovida - CPF 032.875.899-03 - Titular Hugo Leonardo de Souza - CPF 012.543.571-14 - Suplente Jefferson Rovida - CPF 190.046.139-00 - Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a diretoria do CACS- FUNDEB, os seguintes membros: Presidente: Letícia Laís Lopes, Vice-presidente Ana Paula Costa Souza Silva e Secretária: Silvane Severo dos Santos.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência até 31/12/2027.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 135/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include Desporto, Divisão de Ensino, Manutenção e Apoio a Educação Especial, Supervenções Sociais, 00812-Emenda Parlamentar - APAE R\$ 50.000,00 - FT 812, and Subtotal/Total.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação real, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Table with columns: Conta de receita, Descrição, Valor. Rows include Recorta, 1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FT 1018 - FOMENTO APAE/2024 - FT 812, and Subtotal/Total.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Table with columns: Fonte de recurso, Descrição, Valor. Rows include 00812, Emenda Parlamentar - APAE R\$ 50.000,00 - FT 812, and Subtotal/Total.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 04 de dezembro de 2024.

GENY VIOLATO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

A CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases; no dia 23 de janeiro de 2025, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 hrs do dia 12/12/2024 até às 08h00hrs do dia 23/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 23/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 horas do dia 23/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.blicompras.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS.

OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para empreitada global para os serviços de pavimentação com bloco sextavado na Estrada Gerário do Município de Atalaia, contendo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e demais documentos complementares (Plata Técnica), parte integrante do edital.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 06 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Fernandes Prefeito Municipal

Marcos César Sugigan Prefeito Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS E (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022) - LOCAL E REGIONAL - SRP.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases; no dia 19 de dezembro de 2024, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 hrs do dia 09/12/2024 às 08h00hrs do dia 19/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 19/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 horas do dia 19/12/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.blicompras.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

OBJETO: Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada para o registro de preço, para fornecimento eventual de salgadinhos, bolos, assados e sucos se faz necessária para atender de forma eficiente e adequada o público presente nos eventos e reuniões promovidos pelas secretarias do município de Atalaia-PR, nas especificações e quantitativos estabelecidos na documentação anexa, termo de referência do edital e ETP que é parte integral desse certame. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio. Não poderão participar empresas que não contemplem a regionalidade e localidade da lei municipal 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Fernandes Prefeito Municipal

Carlos Henrique Fernandes Prefeito Oficial



Prefeitura do Município de Mandaguau





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua 12 de Abril, 2000 - 13 de Maio
e-mail: cmcca@novaesperanca.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Objeto: sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais, das entidades governamentais, de serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Colorado, estabelece procedimentos para manutenção de inscrição e cancelamento nos meses, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Colorado/RS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de maio de 1990, Lei Municipal nº 2.865 de 13 de março de 2019, Resolução CONANDA nº 194/2014 e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que institui a obrigatoriedade do registro das entidades não governamentais e seus respectivos programas, conforme regimes de atendimento previstos no ECA, que somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 90 da obrigatoriedade de registro dos programas ofertados pelas entidades governamentais, conforme regimes de atendimento previstos no ECA;

CONSIDERANDO o previsto de estabelecer procedimentos com vistas ao processo de registro e suas atualizações junto ao CMDCA, segundo as normativas legais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução 003 de 20 de março de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais, com fim laudatório, para a inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no Município de Colorado/RS nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para manutenção e cancelamento do registro e inscrição.

Art. 2º São objetivos e tems abarcados com o presente Resolução Normativa:

- I. Registrar e autorizar o funcionamento das entidades não governamentais que desenvolvem serviços, programas e projetos segundo os regimes de atendimento constantes no ECA e/ou programas de aprendizagem, previstos na Resolução CONANDA nº 104 de 09/04/2014.
II. Estabelecer procedimentos claros e precisos para inscrição dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais em atendimento constante no ECA e/ou programas de aprendizagem segundo Resolução CONANDA nº 104 de 09/04/2014.
III. Fiscalizar o cumprimento das entidades que desenvolvem programas de caráter de proteção social, socioeducativos e profissionalizantes, destinados a crianças e adolescentes em Colorado, contribuindo também para a identificação de lacunas.
IV. Checar subsídios para o CMDCA identificar as necessidades de investimento financeiro para os programas inscritos neste Conselho.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As entidades governamentais e não governamentais deverão obrigatoriamente proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, como elemento caracterizador da natureza de uma entidade de atendimento, junto ao CMDCA, o qual manterá registro da inscrição e de suas atualizações.

Art. 4º São entidades de atendimento governamental e não governamental aquelas que estejam programadas de atendimento à criança/adolescente na circunscrição do município de Colorado/RS, segundo regimes de atendimento previstos no artigo 90 do ECA, e de programas de aprendizagem segundo Resolução CONANDA nº 194/2014, sob as características:

- I. Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias entidades pelo planejamento e execução de programas de atendimento a crianças e adolescentes, em regime de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b. Apoio socioeducativo em meio aberto;
c. Colocação familiar;
d. Acolhimento Institucional;
e. Proteção de serviço à comunidade;
f. Liberdade Assistida;
g. Semiliberdade;
h. Internação.
Parágrafo Único: As entidades não governamentais de atendimento à criança e adolescente somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual manterá o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

Art. 5º Entende-se por registro o cadastramento das entidades não governamentais e seus respectivos programas, de seus programas das entidades governamentais.

Art. 6º A avaliação do registro e suas atualizações, bem como, a avaliação dos programas serão realizadas pela Comissão de Registros constituída por membros do CMDCA, e composta por membros de entidades governamentais e não governamentais, de acordo à paridade.

Art. 7º As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias entidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de atendimento a crianças e adolescentes. O registro e sua atualização periódica é obrigação de funcionamento da entidade, não devendo ser confundido com a obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros de Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Para requerer e obter a aprovação do registro junto ao CMDCA, as entidades deverão, obrigatoriamente:
I. Possuir personalidade jurídica, ou seja, estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II. Estar regularmente constituída;
III. Ter em seu quadro pessoas físicas;

IV. Estar inscrita no município de Colorado/RS ou no registro, e ter seus programas de atendimento voltados às crianças e adolescentes em atendimento constante no ECA e/ou programas de aprendizagem;

V. Ter plano de trabalho de acordo com as opções e direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI. Checar instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, e equipamentos adequados às suas atividades.

Art. 9º Será negado o registro à entidade que:
I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II. Não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III. Estar irregularmente constituída;
IV. Ter em seu quadro pessoas físicas;

V. Não se adequar ao teor de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

VI. No caso de entidades com sede no RioGrande, não possuir unidade de atendimento no município.

Art. 10º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os princípios especificados no artigo 92 do ECA.

Art. 11: As entidades que desenvolvem programas de internação têm o dever de seguir as obrigações instituídas no artigo 93 do ECA.

Art. 12: As entidades que desenvolvem Programas de Aprendizagem, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Consolidação das Leis do Trabalho, Lei 10.509/2002 e legislações específicas;

Art. 13: O registro da entidade terá validade máxima de 02 (dois) anos e os programas em execução serão renovados, anualmente, observando o disposto no artigo 9º desta Resolução;

Art. 14: O CMDCA após deferimento do registro fará comunicação sobre a entidade e o programa desenvolvido para o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária.

Parágrafo Único: As entidades governamentais e não governamentais serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme preconizado no artigo 95 do ECA.

CAPÍTULO III - DA ABERTURA DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 15: A entidade governamental e não governamental deverá solicitar as informações referentes ao processo de registro, junto ao CMDCA, que regulará o atendimento quanto às normativas legais que normam o processo, e por meio eletrônico os documentos padilhão a serem preenchidos, conforme rubrica da entidade, a saber:

- I. Registro e manutenção de registro de Entidade, Serviços, Programas e Projetos não governamentais:
a) Requerimento do pedido de registro da entidade e de programas (anexo 1);
b) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado;
c) Cópia e original do Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
d) Cópia e original do Projeto Público Pedagógico da entidade devidamente registrado em cartório;
e) Cópia e original do ato de inscrição de todos os membros da diretoria vigente (anexo 2);
f) Caso a entidade já esteja funcionando com registro em outro(s) Conselho(s) Municipal(is) desta cidade, apresentar cópia e original do atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;
g) Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou declaração da inscrição expedida pela mesma. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
h) Cópia e original do ato de vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
i) Plano de Trabalho da entidade estruturado conforme anexo 3;
j) Relatório de Abilidade da entidade, conforme anexo 4.

- II. Manutenção de inscrição Serviços e Programas e Projetos governamentais:
a) Requerimento do pedido de registro de programa (anexo 1);
b) Caso a instituição já esteja funcionando com registro em outro(s) Conselho(s) Municipal(is) desta cidade, apresentar atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;
c) Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou declaração expedida pela mesma. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
d) Cópia e original do ato de vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
e) Plano de Trabalho da entidade estruturado conforme anexo 3;
f) Relatório de Abilidade estruturado conforme anexo 4.

Art. 16: Na entrega da documentação, o administrativo do CMDCA realizará a conferência da existência de toda documentação solicitada (anexo 5) em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação. Posteriormente, encaminhará o processo para análise e deliberação da Comissão de Registros deste Conselho.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17: A Comissão de Registros realizará a conferência análise da documentação referida no artigo 13º desta Resolução, em prazo de 05 (cinco) dias a contar do protocolo de pedido.

Art. 18: A Comissão procederá de visita a entidade para conhecimento do espaço físico e apresentação pelo responsável do plano de trabalho, e no caso das entidades com registro, para manutenção das condições de atendimento (Ficha de Visita Institucional constante no ANEXO 11).

Art. 19: O plano de trabalho consiste em um instrumento de proposta pedagógica detalhada, juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação das profissionais responsáveis pela execução das ações que serão desenvolvidas com a criança, o adolescente e/ou suas famílias. Caso após visita à entidade haja necessidade de ajustes do referido plano, esta será prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação pelo CMDCA.

Art. 20: Entidade toda documentação de acordo com a legislação, a Comissão de Registros elaborará o parecer (anexo 6) e encaminhá-lo para a plenária do Conselho de Registros deste Conselho.

Parágrafo Único: A plenária terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do parecer para deliberação.

CAPÍTULO V - DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 21: Após submissão em plenária favorável ao pedido de registro ou inscrição, o CMDCA deverá elaborar relatório de aprovação referindo o nome da entidade e o programa por ela desenvolvido, encaminhar uma cópia da referida Resolução para a entidade e arquivá-la nos documentos da Comissão de Registros.

Art. 22: Aprovado o registro ou inscrição da entidade ou serviço ou programa ou projeto pelo colegiado, o CMDCA emitirá um número de inscrição, publicado no Jornal Regional.

Art. 23: A Comissão de Registros deverá inserir no sistema de entidades os serviços ou programas ou projetos no tabuleiro de controle de entidades e programas registrados no CMDCA (anexo 10), emitindo o número de registro ou inscrição por ordem de deferimento e o certificado de registro (anexo 7) que deverá ser exposto em local visível na entidade.

Art. 24: A partir do registro ou inscrição no CMDCA, a entidade ou serviços ou programas ou projeto está automaticamente aderido à rede de atendimento à criança e adolescente do Município, com disponibilidade de vagas regulamentadas, sob o alicerce da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua rede de proteção social do município, respeitando a qualidade de acessibilidade da entidade.

Art. 25: A presidência do CMDCA comunicará o registro por meio de ofício ao Conselho Tutelar e Poder Judiciário, conforme prevê no artigo 91 do ECA. Bem como, ao Ministério Público e a rede de proteção social do Município.

CAPÍTULO VI - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 26: O CMDCA indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos e procedimentos previstos nesta resolução;

Art. 27: Após a avaliação da documentação, caso a solicitação de registro seja indeferida por desconformidade com exigências, a Comissão de Registros notificará no prazo (anexo 6) a irregularidade ou necessidade de adequação no falta de documentação, e comunicará à entidade para que tome as providências necessárias.

Art. 28: A entidade terá prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do referido parecer para ajustes da documentação ou manutenção.

Parágrafo Único: Caso a entidade não se mantenha no prazo estabelecido, será a solicitação arquivada, e a entidade deverá entrar novamente com o pedido.

CAPÍTULO VII - DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE, DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS

Art. 29: A entidade deverá obrigatoriamente apresentar a documentação no CMDCA para atualização de seu registro anualmente até o prazo máximo de 30 (trinta) dias de março, verificando o que segue:

- I. Encaminhar anualmente a documentação prevista no Art. 15 da presente Resolução;
II. Anualmente a entidade deverá entregar seu plano de trabalho atualizado anexo 3 e encaminhar o relatório das atividades (anexo 4) realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único: Se a entidade não atualizar seus dados anualmente, conforme prazo estabelecido, haverá pena de suspensão do registro.

Art. 30: Na entrega da documentação, o administrativo do CMDCA realizará a conferência da existência de toda documentação solicitada (anexo 5) em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação. Posteriormente, encaminhará o processo para análise e deliberação da Comissão de Registros deste Conselho.

Art. 40: O CMDCA registrará anual o atestado de pleno e regular funcionamento (anexo 7) às entidades que estejam regularmente constituídas e em pleno desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VIII - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

SEÇÃO I - DA SUSPENSÃO

Art. 29: O registro ou inscrição será suspenso nas seguintes situações:

- I. Desatualização dos documentos da entidade;
II. Interrupção das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
III. Deixar de renovar a diretoria na forma de seu estatuto;

IV. Não ter apresentado sua prestação de contas de gestão perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e seus anexos;

VI. Deixar de executar o Programa inscrito no plano de Trabalho;

VII. Encerrar suas atividades de fato ou julicadamente;

VIII. deixar de cumprir os requisitos de inscrição;

Art. 30: A presidência do CMDCA deverá discutir em plenária sobre a situação da entidade que esteja em algum dos casos elencados no artigo anterior, para deliberarem sobre o assunto, apresentando sua decisão por meio de Resolução.

Art. 31: O CMDCA ao elaborar pela suspensão do registro ou inscrição comunicará a decisão e os motivos à entidade, e informará o Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, aos serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente que integram a rede de proteção social do município e ao setor responsável pelo registro de entidades privadas.

Art. 32: O CMDCA ao cancelar a suspensão do registro ou inscrição, acompanhará pelo período máximo de 06 (seis) meses a reabilitação ou não dos meios que levaram a suspensão do registro da entidade ou inscrição dos serviços, programas e projetos. O acompanhamento será realizado em conjunto com membros governamentais e não governamentais do Conselho, observando a paridade. A suspensão cessará quando a irregularidade que motivou for considerada sanada a juízo da plenária.

Art. 33: Durante o período que a entidade estiver com seu registro suspenso, não poderá instituir ou a reanudar recursos financeiros do FMOCA.

SEÇÃO II - DO CANCELAMENTO

Art. 34: Após o período de acompanhamento de 06 (seis) meses da suspensão do registro ou inscrição, será emitido o cancelamento do registro e/ou inscrição.

Art. 35: O cancelamento do registro de entidades após inscrição de serviços, programas e projetos, ocorrerá por deliberação do Colegiado.

Art. 36: O cancelamento do registro ou inscrição deverá estar fundamentado nas documentações do CMDCA que permeiam todo o processo, desde a solicitação até o cancelamento do registro ou inscrição.

Art. 37: Em caso de cancelamento de registro de entidades e/ou da inscrição de serviços, programas, e projetos, o CMDCA emitirá a decisão dando-lhe ciência e justificativa da decisão.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41: No caso de suspensão das atividades ou dissolução da entidade, a mesma deverá informar ao CMDCA imediatamente, bem como, as providências de encaminhamento da população que atende.

Art. 42: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 003/2019 do CMDCA.

Colorado, 03 de dezembro de 2024.

Talissa Nunes de Albuquerque Zinetti Presidente do CMDCA

RECEBIMENTO

Item 04, Sr (a), Presidente do CMDCA de Colorado/RS
Entidade abaixo qualificada requer a este Conselho:
( ) Registro da entidade/inscrição;
( ) Inscrição de serviços, programas ou projeto;
( ) Atualização anual de registro da entidade e/ou inscrição de programa
Nº Registro e/ou inscrição: \_\_\_\_\_

1. DADOS DA ENTIDADE OU UNIDADE DE ATENDIMENTO

1.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Razão Social:
b) Nome Fantasia:
c) CNPJ:
d) Data de Fundação:
e) Endereço:

f) Número:
g) Bairro:
h) Município/UF:
i) CEP:
j) Telefone:
k) E-mail:
l) Home Page:
m) Ambiente de Atuação: ( ) Intramunicipal ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
n) Alvará de funcionamento: \_\_\_\_\_

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
a) Alçada de vigilância sanitária:
Número de Registro: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
p) Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros:
Número de Registro: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

Registro em Outros Conselhos Municipais:
Qual: \_\_\_\_\_ Número de Registro: \_\_\_\_\_
Qual: \_\_\_\_\_ Número de Registro: \_\_\_\_\_
r) Nome do Presidente da Entidade ou Secretário Municipal: \_\_\_\_\_

s) Mandatário: / / a / / / /
2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO

SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO 01

a) Nome fantasia do Serviço, Programa ou Projeto:
b) Modalidade de atendimento:
Regime de Atendimento de acordo com o art.90 do ECA:
( ) I. Orientação e apoio sócio-familiar
( ) II. Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) III. Colocação familiar
( ) IV. Acolhimento Institucional:
( ) V. Liberdade Assistida ( ) VI. Semiliberdade
( ) VII. Internação
( ) Programa de Aprendizagem (Resolução nº 19/2014)
( ) Programa ou Projeto vinculado a Política Pública de \_\_\_\_\_

SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO 02

a) Nome fantasia do Serviço, Programa ou Projeto:
b) Modalidade de atendimento:
Regime de Atendimento de acordo com o art.90 do ECA:
( ) I. Orientação e apoio sócio-familiar
( ) II. Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) III. Colocação familiar
( ) IV. Acolhimento Institucional:
( ) V. Liberdade Assistida ( ) VI. Semiliberdade
( ) VII. Internação
( ) Programa de Aprendizagem (Resolução nº 19/2014)
( ) Programa ou Projeto vinculado a Política Pública de \_\_\_\_\_

Colorado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidência (e) / Secretariado (e)
Assinatura e carimbo

DECLARAÇÃO

Item (x), Sr (a), Presidente do CMDCA de Colorado/RS:
Eu, NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE, CPF nº XXXXX, na condição de representante legal da NOME COMPLETA DA ENTIDADE, CNPJ nº XXXX, DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Declaração possui sua validade em relação aos membros apresentados a seguir:

Table with 4 columns: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, CARGO

ANEXO 3 PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ENTIDADE

1.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Razão Social:
b) Nome Fantasia:
c) Data de fundação:
d) CNPJ:
e) Data de Fundação:
f) Endereço:
g) Número:
h) Bairro:
i) Município/UF:
j) CEP:
k) Telefone:
l) E-mail:
m) Home Page:
n) Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado

1.2. HISTÓRICO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO (preencher-se como instruído à entidade)

1.3. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

1.4. MARCO SITUACIONAL (preencher-se com o contexto, as razões de ordem técnica e de motivos de ordem prática que tornam importante a realização do programa. Logo, justificando sua necessidade, apresentando o perfil do público e dos territórios a serem atendidos, demonstrando sua relevância social)

2. SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS DESENVOLVIDOS (relacionar apenas as atividades desenvolvidas pelo Serviço / Programa dirigido ao público-alvo de crianças e adolescentes beneficiárias direta ou indiretamente por cada atividade)

2.1. SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO 01

a) Nome fantasia do Serviço, Programa ou Projeto:
b) Modalidade de atendimento:
Regime de Atendimento de acordo com o art.90 do ECA:
( ) I. Orientação e apoio sócio-familiar
( ) II. Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) III. Colocação familiar
( ) IV. Acolhimento Institucional:
( ) V. Liberdade Assistida ( ) VI. Semiliberdade
( ) VII. Internação
( ) Programa de Aprendizagem (Resolução nº 19/2014)
( ) Programa ou Projeto vinculado a Política Pública de \_\_\_\_\_

2.2. SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO 02

a) Nome fantasia do Serviço, Programa ou Projeto:
b) Modalidade de atendimento:
Regime de Atendimento de acordo com o art.90 do ECA:
( ) I. Orientação e apoio sócio-familiar
( ) II. Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) III. Colocação familiar
( ) IV. Acolhimento Institucional:
( ) V. Liberdade Assistida ( ) VI. Semiliberdade
( ) VII. Internação
( ) Programa de Aprendizagem (Resolução nº 19/2014)
( ) Programa ou Projeto vinculado a Política Pública de \_\_\_\_\_

3. CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Table with 3 columns: Público, Quantidade, Sexo

Table with 2 columns: Criança, Feminino; Masculino; Adolescente, Feminino; Masculino; Total

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO

Atividades: Descrever o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o ano (ex: oficinas, atendimentos individualizados ou presenciais, grupos, entre outros)
Período: Descrever o planejamento do período de duração de cada atividade a ser realizada.
Horário: Descrever o planejamento do horário em que cada atividade acontecerá.
Dias da Semana: Descrever o planejamento dos dias da semana em que acontecerão as atividades
Estrutura Física: Descrever o espaço físico onde acontecerá cada atividade realizada.
Equipe Responsável: Descrever quais profissionais serão responsáveis pela execução de cada atividade realizada. Se é o coordenador da OSC, o auxiliar, educadores sociais, técnicos, entre outros)
Abrangência Territorial: Descrever onde serão desenvolvidas as atividades.
Forma de Participação dos Usuários: Descrever de que forma o usuário da OSC participará do planejamento das atividades (relatório dos critérios, definição das prioridades, avaliação da qualidade dos serviços etc) das atividades propostas pela entidade.

5. ADOLESCENTES ATENDIDOS POR PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Equipe Responsável: Descrever quais profissionais serão responsáveis pela execução de cada atividade realizada. Se é o coordenador da OSC, o auxiliar, educadores sociais, técnicos, entre outros)
Abrangência Territorial: Descrever onde serão desenvolvidas as atividades.
Forma de Participação dos Usuários: Descrever de que forma o usuário da OSC participará do planejamento das atividades (relatório dos critérios, definição das prioridades, avaliação da qualidade dos serviços etc) das atividades propostas pela entidade.

6. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO

Quantidade de vagas disponibilizadas para adolescentes no município:
Da quantidade de vagas disponibilizadas no município, quantas estão preenchidas:
Possui equipe técnica específica no município?
(Descrever quantos e quais) profissionais?
Carga horária de cada profissional:
(Dias da semana e período do dia em que ocorrer os atendimentos na unidade:
Quadro de professores:
Quantidade de professores:
Carga horária:
Descrição dos conteúdos programáticos:
\* Anexar ao documento o cronograma das aulas técnicas

7. RECURSOS FINANCEIROS

a) Previsão de custos (média mensal) (R\$)
Itens de despesa:
Alimentação
Transporte de usuários
Transporte da equipe
Vestibular
Materiais pedagógicos, culturais e esportivos
Água, luz, telefone
Aluguel
Reformas e/ou pequenos reparos e conservação
Aquisição de móveis e/ou equipamentos
Pagamento de Pessoal
Tributos, Específico:
Outros, Especificar:
Total mês

b) Previsão origens dos recursos financeiros (média anual)
Principais fontes de recursos:
Municipal (própria e via fundos)
Governo
Estadual
Federal
Organismos internacionais
Empresas privadas
Contribuição dos sócios/parceiros/responsáveis
Doações
Eventos e promoções
Aplicações financeiras
Outros, Especificar:
Total ano

RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ANO

I - IDENTIFICAÇÃO
Nome: / razão social:
Ano de fundação: CNPJ:
Endereço: \_\_\_\_\_ bairro:
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )
E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal:
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF:
Endereço: \_\_\_\_\_ bairro:
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
E-mail: \_\_\_\_\_
Mandatário da entidade: \_\_\_\_\_

II - FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

(Bem destinado a entidade não governamental. Apenas descrever a finalidade da OSC em conformidade com o Estatuto).
III - OBJETIVOS
(Descrever o objetivo, ou seja, o que ela faz sua principal atividade)

IV - CARACTERIZAÇÃO DO (S) REGIME (S) DE ATENDIMENTO (S):

Modalidade de atendimento:
Regime de Atendimento de acordo com o art.90 do ECA:
( ) I. Orientação e apoio sócio-familiar
( ) II. Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) III. Colocação familiar
( ) IV. Acolhimento Institucional:
( ) V. Liberdade Assistida ( ) VI. Semiliberdade
( ) VII. Internação
( ) Programa de Aprendizagem (Resolução nº 19/2014)
( ) Programa ou Projeto vinculado a Política Pública de \_\_\_\_\_

V - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Table with 3 columns: Público, Quantidade, Sexo

VI - INFRAESTRUTURA:

(Descrever o que a entidade utiliza como estrutura física para a realização das atividades, como espaço físico, salas, mobiliário, recepção, sanitários etc.)

VII - SITUAÇÃO DO IMÓVEL/ESPAÇO ONDE FORAM REALIZADAS AS ATIVIDADES:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cediada ( ) Outro. Como

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Table with 5 columns: ÍTEM, FORMAÇÃO, CARGO/FUNÇÃO, VEÍCULO, HORAS SEMANAS

8. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atividades: Descrever quais atividades foram desenvolvidas com as crianças e adolescentes.
Período: Descrever o período de duração de cada atividade realizada.
Dias da Semana: Descrever os dias da semana em que acontecerão as atividades.
Estrutura Física: Descrever o espaço físico onde acontecerá cada atividade realizada.
Equipe Responsável: Descrever quem foram as pessoas responsáveis pela execução de cada atividade realizada. Se é o coordenador da OSC, o instrutor, a responsável, a coordenadora de logística, entre outros)
Abrangência Territorial: Descrever onde foram desenvolvidas as atividades. Em qual comunidade, município, etc.
Forma de Participação dos Usuários: Descrever de que forma o usuário da OSC participará do planejamento das atividades (relatório dos critérios, definição das prioridades, avaliação da qualidade dos serviços etc) das atividades propostas pela entidade.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO / AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS/REALIZADAS

Table with 5 columns: Item, Descrição, Realizado, Não realizado, Pendente avaliação, Não realizado

IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Descrever o passo a passo de como acontecerá as atividades da OSC, como foram feito o monitoramento e a avaliação destas atividades: foram realizadas avaliações, quantificadas e qualitativas; se foram feitas de reuniões com o público atendido onde o usuário teve a oportunidade de ser ouvido; se foram realizadas as seguintes ações: o usuário participou do processo; ou seja, avaliação foi feita somente pela equipe responsável pela ação sob a supervisão da OSC ou outra forma. Descrever quais instrumentos foram utilizados para avaliar o desempenho das atividades, no processo de monitoramento e avaliação; foram realizados questionários em sala, fora de sala ou online; se foram realizados de reuniões, debates e de atividades realizadas



(Continuação da página anterior)

II - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

- ( ) ESTATUTO
( ) PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
( ) REGIMENTO INTERNO
( ) PLANO DE TRABALHO
( ) ATAS DE REUNIÃO DE DIRETORIA
( ) ATAS DE REGISTRO DO TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

III - PÚBLICO ALVO:

- a) CAPACIDADE TOTAL:
b) NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATUALMENTE INSCRITAS NO SERVIÇO:

APENAS EM CASO DE INSTITUIÇÃO DE ACOMPLIMENTO:

- 1. RELAÇÃO NOMINAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSCRITAS NO SERVIÇO:

Table with 2 columns: Sexo, Idade. Rows for 2 to 10 age groups for both male and female.

IV - META DE ATENDIMENTO:

V - TIPO DE SERVIÇO:

VI - TERRITORIALIZAÇÃO VINCULADA:

1) Possui Técnico de Referência de Assistência Social: ( ) Sim ( ) Não

Carga horária: \_\_\_\_\_ Dias de trabalho: \_\_\_\_\_

IV - PROFISSIONAIS EXISTENTES:

Table with 5 columns: Profissionais, Quantidade, Vínculo, Carga Horária, Escolaridade. Rows for Assessor Social, Psicólogo, Coordenador, etc.

OUTROS PROFISSIONAIS: Descrever qual e quantidade, vínculo, carga horária

Table with 5 columns: Profissionais, Quantidade, Vínculo, Carga Horária, Escolaridade. Rows for Psicólogo, Psicólogo, etc.

V - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Atividades desenvolvidas:

Qual o objetivo das atividades?

Quais os critérios de atendimento?

Como são executadas as atividades?

O cronograma apresentado está sendo seguido?

Quais os tipos de encaminhamentos são realizados?

Percepção dos usuários sobre o serviço:

Percepção dos técnicos e funcionários:

VI - INFRAESTRUTURA:

- a) PORTÃO OPERE SEGURANÇA ( ) SIM ( ) NÃO
b) HÁ ÁREA DE CONVÊNIO ( ) SIM ( ) NÃO

APENAS EM CASO DE INSTITUIÇÃO DE ACOMPLIMENTO

- a) HÁ QUARTO PARA EDUCADOR ( ) SIM ( ) NÃO
b) HÁ SALA DE ESTAR DO USUÁRIO? ( ) SIM ( ) NÃO
c) HÁ SALA DE JANTAR/CAFÉ? ( ) SIM ( ) NÃO
d) HÁ AMBIENTE PARA ESTUDO? ( ) SIM ( ) NÃO
e) HÁ COZINHA? ( ) SIM ( ) NÃO
f) HÁ ÁREA DE SERVIÇO? ( ) SIM ( ) NÃO
g) HÁ ÁREA EXTERNA (varanda, quintal, jardim, etc)? ( ) SIM ( ) NÃO
h) HÁ BANHEIRO? ( ) SIM ( ) NÃO

(IDEAL É 1 BANHEIRO A CADA 8 CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CADERNOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE ACOMPLIMENTO)

h) OBSERVAÇÕES:

VII - DESPESAS:

Table with 3 columns: Tipo, Custo/Valor, Recursos Utilizados

VIII - OBSERVAÇÕES:

Resolução nº 035/2024-CMDCA, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição do Registro da Associação de Assistência à Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015,

Considerando, o artigo 90 e 91 da Lei nº 9069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o Registro e Funcionamento das Entidades;

Considerando, Resolução nº 003 de 26 de março 2019;

Considerando, o Parecer Favorável da Comissão Setorial Permanente de Monitoramento de Entidades e Programas com Registro e/ou Inscrição no CMDCA de Colorado/PR;

Considerando, a Ata nº 18 da reunião Ordinária ocorrida em 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Manutenção da Inscrição do Registro da Associação Casa Lar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR, inscrita CNPJ-07.318.250/0001-13, Modalidade Casa Lar

Acoplamento de Crianças Adolescentes do O (Grupo A) (18/02/2024) anos, situada na Rua Cláudio Valério, nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária, Colorado/PR, com o período de validade de 30/04/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tatiane Nícolas de Almeida Zironi Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9189/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau/PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.338 de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguau/PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Programa Trabalho, Código Local, Descrição, Valor. Rows for Manutenção do Bloco de Proteção Social, Manutenção de Varigrama, etc.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Registro e Funcionamento das Entidades previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 320/61, a ser:

III - ANULAÇÕES

Table with 4 columns: Programa Trabalho, Código Local, Descrição, Valor. Rows for Manutenção do Bloco de Proteção Social, Manutenção de Varigrama, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 05 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9190/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANA PAULA KIL, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9191/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9192/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) MARCELA ANDREA DA SILVA PAOLINI, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9193/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) PEDRO COSTA JUNIOR, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9194/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) MARIA REGINA GIROTTO, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9195/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) CARLOS EDUARDO AMFLIN MARIANI, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9196/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) CARLOS EDUARDO AMFLIN MARIANI, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9197/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9198/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9199/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9200/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9201/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9202/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9203/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9204/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9205/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9206/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura Municipal de Mandaguau

DECRETO Nº 9207/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 031.104.400-00, em substituição ao(a) Sr. Antônio de Jesus, CPF nº 031.104.400-00, para exercer as funções de Assessor Executivo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Mandaguá**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Beneditina, 177 - Centro - CEP: 83.200-000  
FONE: (41) 3242.1000 - FAX: (41) 3242.2000  
E-MAIL: prefeitura@mandagua.pr.br

**Divisão de Planejamento e Orçamento**  
Módulo de Software para o Exercício de 2025.

Fique sabendo que a Câmara Municipal de Mandaguá aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Mandaguá para o exercício de 2025, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que prescreva a Lei nº 4.230/2014 de 17 de março de 1964, contém a Reserva Orçamentária da Administração Direta em R\$ 107.841.365,00 (cento e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), que será utilizada para a Administração Indireta no montante de R\$ 16.160.840,00 (dezesseis milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), e para o restante em R\$ 121.684.525,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficando registrado o montante de R\$ 137.845.365,00 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) relativo à Interferência financeira em favor do Fundo de Previdência dos Servidores.

Art. 2º As Receitas, excetuando-se as Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os seguintes anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1. RECEITAS (+/-)	RS	107.841.365,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	RS	106.323.146,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS	18.853.761,00
Contribuição	RS	4.158.500,00
Recursos Patrimoniais	RS	1.138.770,00
Fundo de Serviço	RS	65.500,00
Transferências Correntes	RS	91.181.540,00
(Doação em favor do FUNDEB)	RS	-11.033.540,00

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)**

2. RECEITAS	RS	16.160.840,00
2.1. Fundo de Previdência dos Servidores Municipais (2.1.1 + 2.1.2)	RS	16.160.840,00
2.2. RECEITAS CORRENTES	RS	16.160.840,00
Contribuições	RS	3.811.201,00
Recursos Patrimoniais	RS	3.995.860,00
Outros Recursos Correntes	RS	3.948.779,00

**RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)**

RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	RS	107.841.365,00
--	----	----------------

Art. 3º A despesa fixa no montante global de R\$ 119.846.750,00 (cento e doze milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) será destinada à distribuição dos quadros demonstrativos por órgão, exceto do subitem 9999, com os seguintes valores:

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS	107.841.365,00
1.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ORÇAMOS	RS	107.841.365,00
A - PODER LEGISLATIVO	RS	3.418.000,00
01 - Câmara Municipal	RS	3.418.000,00
B - PODER EXECUTIVO	RS	104.423.365,00
02 - Gabinete do Prefeito	RS	1.823.250,00
03 - Secretária Municipal de Administração	RS	7.273.833,33
04 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	RS	488.400,00
05 - Secretária Municipal de Controle Interno	RS	419.070,00
06 - Secretária Municipal de Saúde	RS	21.711.500,00
07 - Secretária Municipal de Assistência Social	RS	6.882.000,00
08 - Secretária Municipal de Educação	RS	37.361.650,00
09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	RS	1.933.108,00

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)**

2. DESPESAS (+/-) DE PREVIDÊNCIA	RS	11.428.760,00
2.1. 01 - Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguá	RS	11.428.760,00
2.2. 02 - Resposta da Taxa de Administração por Interferência Financeira	RS	16.171,00
2.2.2. 03 - DESPESA TOTAL DE PREVIDÊNCIA	RS	11.428.760,00

**DESPESA TOTAL**

A (+ B - C) = (Execução + Legislativa)	RS	119.846.750,00
--	----	----------------

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)**

3. SUPERÁVIO DO EXERCÍCIO	RS	4.924.850,00
3.1. SUPERÁVIO DO EXERCÍCIO	RS	4.924.850,00
3.2. SUPERÁVIO DO EXERCÍCIO	RS	4.924.850,00
TOTAL DE SUPERÁVIO DO EXERCÍCIO	RS	4.924.850,00

Parágrafo único. Nos registros a previsão de superávit orçamentário no montante de R\$ 4.924.850,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) nas contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, que somado à reserva total resultante em R\$ 124.809.640,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), demonstrando assim perfeito equilíbrio do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixado o valor total para a Reserva de Contingência em R\$ 4.924.850,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a ser distribuída da seguinte forma:

I - Código nº 99.1 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais, Passivos Contingentes e Outros Passivos Contingentes, no valor de R\$ 1.899.146,61 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais), com o seguinte montante em unidades:

II - Código nº 99.2 - Reserva de Contingência para Emergências Individuais, no valor de R\$ 2.126.567,85 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), com o seguinte montante em unidades:

III - Código nº 99.3 - Reserva de Contingência para Emergências Individuais, no valor de R\$ 1.115.135,54 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais), com o seguinte montante em unidades:

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos de natureza imprevisível e inevitável, por parte do município, cuja obrigação, em função de sua natureza, não possa ser evitada.

Art. 5º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá terá orçamento previsto de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares, conforme os limites a seguir especificados:

I - Até R\$ 10.423.486,80 (dez milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e oitenta centavos) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Município e a R\$ 1.143.976,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Município, sob a rubrica de Reserva de Contingência, observada a vinculação originária, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.230/2014.

II - Até o montante do total de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o previsto no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.230/2014.

III - Até o montante do Excesso de Arrecadação, sendo entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.230/2014, cujo valor será utilizado para o reforço de dotações específicas, observado a correspondência vinculada por fonte.

Parágrafo único. Aplicam-se integralmente as disposições dos incisos II e III deste artigo ao orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no que cabe, a crédito adicional suplementar de natureza financeira, no valor de R\$ 1.899.146,61 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais), para a aquisição de bens e serviços computados para efeitos dos limites fixados no Art. 6º, inciso I, e Art. 7º desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e alocadas por meio das dotações de pessoal das unidades sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.230/2014.

Art. 10. A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguá, 06 de dezembro de 2024.

**Emenda Impositiva de Bancada nº 01/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 750/2024  
Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do UNIAO, composta pelo(s) vereador(s) Fabrício Cesar Martelozzi e Aparecido Carmo Rinaldo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 40/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandaguá para o exercício financeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

Beneficiário:	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Resumo da emenda:	Destina R\$ 112.000,00 para a instalação de piso modular e rede de proteção no Ginásio Esportivo Barão de Mandaguá, já estando incluído no material necessário.
Valor Aumentado de Dotações:	RS 112.000,00
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Marcar com um 'X' a situação do crédito orçamentário:	Suplementado - X
Identificação do crédito orçamentário:	Novo: Suplementado - X
Órgão:	09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	003 - Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer
Ação:	2.048 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Propostos:	RS 350.203,00

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 140.500,00	
Valores Propostos:	RS 3.243.351,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA nº 02/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 757/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) composta pelos vereadores João Ramos Costa e Karina de Fátima Grossi, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 40/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandaguá para o exercício financeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

Beneficiário:	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Resumo da emenda:	Destina R\$ 70.000,00 para a aquisição de material de consumo para o funcionamento do Ginásio Esportivo Barão de Mandaguá, já estando incluído no material necessário.
Valor Aumentado de Dotações:	RS 70.000,00
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Marcar com um 'X' a situação do crédito orçamentário:	Suplementado - X
Identificação do crédito orçamentário:	Novo: Suplementado - X
Órgão:	09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	003 - Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer
Ação:	2.048 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Propostos:	RS 308.203,00

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 140.500,00	
Valores Propostos:	RS 3.243.351,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA nº 03/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 757/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) composta pelos vereadores João Ramos Costa e Karina de Fátima Grossi, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 40/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandaguá para o exercício financeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

Beneficiário:	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Resumo da emenda:	Destina R\$ 112.000,00 para a aquisição de piso modular e rede de proteção no Ginásio Esportivo Barão de Mandaguá, já estando incluído no material necessário.
Valor Aumentado de Dotações:	RS 112.000,00
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Marcar com um 'X' a situação do crédito orçamentário:	Suplementado - X
Identificação do crédito orçamentário:	Novo: Suplementado - X
Órgão:	09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	003 - Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer
Ação:	2.048 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Propostos:	RS 350.203,00

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 140.500,00	
Valores Propostos:	RS 3.243.351,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA nº 04/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 757/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) composta pelos vereadores João Ramos Costa e Karina de Fátima Grossi, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 40/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandaguá para o exercício financeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

Beneficiário:	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Resumo da emenda:	Destina R\$ 112.000,00 para a aquisição de piso modular e rede de proteção no Ginásio Esportivo Barão de Mandaguá, já estando incluído no material necessário.
Valor Aumentado de Dotações:	RS 112.000,00
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Marcar com um 'X' a situação do crédito orçamentário:	Suplementado - X
Identificação do crédito orçamentário:	Novo: Suplementado - X
Órgão:	09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	003 - Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer
Ação:	2.048 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Iniciais:	RS 238.203,00
Valores Propostos:	RS 350.203,00

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 140.500,00	
Valores Propostos:	RS 3.243.351,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 40.000,00	
Valores Propostos:	RS 3.383.851,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA nº 03/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 758/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do UNIAO, composta pelo(s) vereador(s) Fabrício Cesar Martelozzi e Aparecido Carmo Rinaldo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 40/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandaguá para o exercício financeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

Beneficiário:	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Resumo da emenda:	Destina R\$ 9.611,97 para o departamento de CULTURA a fim de possibilitar a contratação de serviços diversos de natureza jurídica que sejam essenciais ou necessários ao bom desenvolvimento das atividades de cultura, esporte e lazer do município de Mandaguá.
Valor Aumentado de Dotações:	RS 9.611,97
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Marcar com um 'X' a situação do crédito orçamentário:	Suplementado - X
Identificação do crédito orçamentário:	Novo: Suplementado - X
Órgão:	09 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	001 - Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer
Ação:	2.079 - Manutenção das Atividades Culturais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 321.274,00
Valores Iniciais:	RS 8.611,97
Valores Propostos:	RS 331.885,97

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):**

Identificação do crédito orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.01	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas
Fonte O Recurso Orçamentário (+):	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Emendas Impositivas
Valores Iniciais:	RS 3.383.851,32	
Valores Iniciais:	RS 140.500,00	
Valores Propostos:	RS 3.243.351,32	

**APARECIDO CARMO RINALDO**  
Bancada UNIAO

**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
Bancada UNIAO

**JOÃO RAMOS COSTA**  
Bancada PSDB

**APROVADO EM** [assinatura] **PRÉSENTE**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA nº 04/2024**  
Data: 18/09/2024 Protocolo Geral: 759/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
A Bancada do PARTIDO PROGRESSISTA (PP), composta pelo vereador Gustavo Henrique Saes, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva







(Continuação da página anterior)

Emenda Impositiva nº 28/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 809/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: Secretaria de Saúde  
Resumo da emenda: Destina R\$ 136.396,38 para consultas com neuropediatra e psicologia  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 136.396,38

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 08  
Unidade Orçamentária: 003  
Natureza da Despesa: 2.046

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 29/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 801/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: ASILSO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDUAQUAU  
Resumo da emenda: Destina R\$ 75.000,00 para a ASILSO a fim de contribuir com a aquisição de material de consumo para a entidade asilar.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 75.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 07  
Unidade Orçamentária: 003  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 30/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 802/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MANDUAQUAU  
Resumo da emenda: Destina R\$ 20.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente de Manduaquau realizar a contratação de prestação de serviços em atendimentos clínicos veterinários e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, entre eles: castração de machos e fêmeas, microchipagem, além de transfusão.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 20.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 11  
Unidade Orçamentária: 002  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 31/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 803/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador FERNANDO APARECIDO DA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Resumo da emenda: Destina R\$ 57.000,00 para a Secretaria que exerce os serviços de obras, limpeza pública e outros no âmbito do município de Manduaquau, a fim de possibilitar a aquisição de uma grade aradora com controle remoto 16x26, na forma do orçamento apresentado.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 57.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 12  
Unidade Orçamentária: 002  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

FERNANDO APARECIDO DA COSTA  
Vereador

Emenda Impositiva nº 32/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 804/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador FERNANDO APARECIDO DA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: Secretaria de Saúde  
Resumo da emenda: Destina R\$ 125.698,19 para aquisição de equipamentos que forem necessários para o regular funcionamento e prestação de serviços no Posto de Saúde da Vila Guadiana.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 125.698,19

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 06  
Unidade Orçamentária: 003  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

FERNANDO APARECIDO DA COSTA  
Vereador

Emenda Impositiva nº 33/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 805/2024

Emenda Impositiva nº 33/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 805/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador FERNANDO APARECIDO DA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Resumo da emenda: Destina R\$ 52.000,00 para execução da reforma do Campo de Futebol na Vila Guadiana de Manduaquau. O serviço a ser contratado já incluirá o material necessário. A reforma é essencial no campo, pois é muito utilizado pela nossa comunidade, entretanto, encontra-se em situação de infraestrutura precária.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 52.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 09  
Unidade Orçamentária: 003  
Natureza da Despesa: 2.046

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

FERNANDO APARECIDO DA COSTA  
Vereador

Emenda Impositiva nº 34/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 806/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador FERNANDO APARECIDO DA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Resumo da emenda: Destina R\$ 16.698,19 para a aquisição de 160 metros de tela de proteção e 49 unidades de tubo 2 1/2 para colocar na Praça Paraná, localizada na Vila Guadiana. É muito importante a colocação das redes de proteção, pois há muitas crianças que jogam bola na praça e por não ter a rede, sempre acabam indo para as ruas para buscar a bola, gerando perigo à vida dessas crianças, uma vez que é um local de constante movimentação de veículos.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 16.698,19

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 09  
Unidade Orçamentária: 003  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

FERNANDO APARECIDO DA COSTA  
Vereador

Emenda Impositiva nº 35/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 807/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MANDUAQUAU  
Resumo da emenda: Destina R\$ 20.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente de Manduaquau realizar a contratação de prestação de serviços em atendimentos clínicos veterinários e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, entre eles: castração de machos e fêmeas, microchipagem, além de transfusão.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 20.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 11  
Unidade Orçamentária: 002  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 36/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 808/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MANDUAQUAU  
Resumo da emenda: Destina R\$ 20.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente de Manduaquau realizar a contratação de prestação de serviços em atendimentos clínicos veterinários e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, entre eles: castração de machos e fêmeas, microchipagem, além de transfusão.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 20.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 11  
Unidade Orçamentária: 002  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 37/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 809/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
Beneficiário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MANDUAQUAU  
Resumo da emenda: Destina R\$ 20.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente de Manduaquau realizar a contratação de prestação de serviços em atendimentos clínicos veterinários e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, entre eles: castração de machos e fêmeas, microchipagem, além de transfusão.  
Valor Aumentado de Dotações: R\$ 20.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):  
Identificação do crédito orçamentário: 11  
Unidade Orçamentária: 002  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):  
Identificação do crédito orçamentário: 99  
Unidade Orçamentária: 099  
Natureza da Despesa: 9.99.99.01

APARECIDO CARMO RINALDO  
Vereador

Emenda Impositiva nº 38/2024  
Data: 15/09/2024 Protocolo Geral: 810/2024

Exmo. Sr. JOÃO RAMOS COSTA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador APARECIDO CARMO RINALDO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 40/2024:



RESOLUÇÃO N.º 06/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Apresenta o Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Colorado PR, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPEDEF.

Considerando a deliberação da plenária no dia 06 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado, para o ano de 2025, na forma dos anexos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 06 de dezembro de 2024.

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

Edimara Ilaire Carinhana Valério  
Presidente do COMDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-84  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 008/2024  
(R\$ 05/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADA: AMANDA ROBERTA FERREIRA GUIMARÃES  
Fundamentação: Artigo 6º Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 08 meses (10/12/2024 a 09/06/2025), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
454091915 / 91915  
Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal

</



Prefeitura do Município de Inajá - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 76.970.318/0001-67 - AT. ANTONIO VIEIRA MARTINS, 801/2 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 133-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

MUNICÍPIO DE INAJÁ, PR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Viega Martins, nº 80, Centro, Inajá - PR - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Cleber Gerardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.233.919-07, domiciliado na Rua Vitória, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de INAJÁ-PR, comarca de Paranapecy-PR, tendo em vista o que consta no Processo PORTARIA Nº 021/2023, Departamento Descentralizado, suscitante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolve REGISTRAR os preços da empresa UELITON SILVO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.234.034/0001-87, sediada na RUA OSVALDO BARZONA, Nº 467, BAIRRO: SÃO JOSÉ - CEP 87.600-000 - INAJÁ-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por UELITON SILVO FERREIRA - CPF Nº 788.020.411 - RG Nº 8.533.684-7 Representante Legal, conforme atos constituintes de empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II) 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO A TODOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Nº Ordem, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various school supplies like paper, ink, and stationery.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos vivos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento fiel do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamento devido ao contratado dependerá dos quantitativos efetivamente formados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.4.1. O Termo de Referência; 1.4.2. O Edital de Licitação; 1.4.3. A Proposta do contratado; 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos suscitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021. 2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior e do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante: 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos. 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Eletuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato; 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 7.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.10. Explicamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperfeitos, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os bens ou quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

7.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.29. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.35. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.44. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.45. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.46. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.47. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.48. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.49. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.50. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.51. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.52. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

7.53. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.55. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.56. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23. Nas prestações de serviço, ficar a cargo do contratado as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (exc. CREA/CAT, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata; b) der causa à inexecução total da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total da ata; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021); II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021); IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia. I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata para ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica suscitada ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contada a data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indivisuais e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata para ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica suscitada ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.21. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o formulário de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alínea da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e o Distrito do domicílio ou de seu trabalho; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para o pessoal com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para agente com o braço ou a perna de madeira, conforme requisitos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



(Continuação da página anterior)

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'FITA ADESIVA CREPE BRANCA', 'FERRAGEM PARA LAMINA', 'PASTA PLASTICA', etc.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos incidentes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.4.1. O Termo de Referência;  
1.4.2. O Edital de Licitação;  
1.4.3. A Proposta do contratado;  
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos suscitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorra estiver prevista para data posterior o do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado o pedido as partes deverão adiantar o seu passivo de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no edital que rege o certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:  
7.2. Evigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá a prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação mediante, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.12. Notificar os emendões das garantias quando ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as orientações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e de relação de trede de assistência técnica organizada (quando for o caso).

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilizações a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, conforme será autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Regularidade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiç, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores voláteis e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Adotar os cuidados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, no perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramental e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo do contratado as devidas autorizações para a execução junto aos órgãos fiscalizadores (ex: CREA/CA, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) praticar-se de modo insidioso ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) contratar-se com o contratado no art. 124, II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "f", "g" e "i", que justifiuem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela observância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da parte desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 8º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que daí provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 158).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou transferir a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspeitas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Os óbitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE/GESEME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação em anexo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e abrevação dos créditos correspondentes, mediante apossalmento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, 5º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracá-PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

INAJÁ-PR, 19 de novembro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
EDSON DE ASSIS  
HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura do Município de Mandaguau

Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9201/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) JAQUELINE AMARILE FAVA CASTELHANO a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9202/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9203/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) LARYSSA DE MELO JEREMISKE, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Frotas e Manutenção.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9204/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) LUIZ HENRIQUE BOLONHESI FVANGELISTA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Administração e Compras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9205/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) LUIZ HENRIQUE BOLONHESI FVANGELISTA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Administração e Compras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9210/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) MARCO ANTONIO DAMASIO FILHO, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Vigilância Socioeconômica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9215/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) MARIA RAQUEL RAMOS COSTA BORM, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Agricultura, Pecuária e Serviços de Inspeção Municipal de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguau, 06 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Pago Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
Mandaguau, PR  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9216/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) LEANDRO LOPES, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Contabilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data



Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx41) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx41) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

DECRETO Nº 9217/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

DECRETO Nº 9225/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Controle Interno Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2024. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902204. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - BLUVER ELETRODOMÉSTICOS E TERA - inscrita no CNPJ sob nº: 31.471.931/0001-00

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9218/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor CLEISON MOREIRA DE SOUZA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9226/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor ZILBO TOMAROLLI FILHO, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912024. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 942024. Contrato - COMERCIO FIDUCIAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 44.245.302/0001-00. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9219/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9227/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024. Contrato - A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - inscrita no CNPJ sob nº: 33.072.590/0001-17. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - BLUVER COTON GONÇALVES - ELETRODOMÉSTICOS - inscrita no CNPJ sob nº: 13.665.717/0001-14

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9220/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor DORIVAL FERREIRA MULLER, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9228/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora ROSANE DIAS DOIRADO SANCHES, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. Contrato - ALEXANDRE AUGUSTO VIANE - inscrita no CNPJ sob nº: 32.815.640/0001-00. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.795.433/0001-05. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9221/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor DORIVAL FERREIRA MULLER, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9229/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. Contrato - ALEXANDRE AUGUSTO VIANE - inscrita no CNPJ sob nº: 32.815.640/0001-00. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.795.433/0001-05. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9222/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor ROSANE DIAS DOIRADO SANCHES, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9230/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora KEETBY THERESE MIDAIAR SEGHESI, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. Contrato - ALEXANDRE AUGUSTO VIANE - inscrita no CNPJ sob nº: 32.815.640/0001-00. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.795.433/0001-05. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9223/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9231/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora KEETBY THERESE MIDAIAR SEGHESI, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902204. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - AMMO INFORMÁTICA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 07.390.513/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.795.433/0001-05. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9224/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor ISABELLA MARQUES SARES CESAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9232/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora FERNANDA ANDERSEN TEREZANA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Oxidador Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912024. Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Objeto - ANINCUNADA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.770.191/0001-47

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - LIBER DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 57.245.943/0001-75. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9225/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor AMARILDO DA SILVA SANTOS, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9233/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912024. Contrato - ANINCUNADA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.770.191/0001-47. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - LIBER DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 57.245.943/0001-75. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9226/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerado o Servidor ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação.

Prefeitura do Município de Mandaguapé. ESTADO DO PARANÁ. Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000. DECRETO Nº 9234/2024. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Fica exonerada a Servidora ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912024. Contrato - ANINCUNADA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 01.770.191/0001-47. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962024. Contrato - LIBER DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº: 57.245.943/0001-75. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.











Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Helo Viana" Rua Beneditina Braga, 175 CEP 87160-266 Fone: (41)3245-8400 CNPJ: 07.285.328/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9186/2024 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR Nº 200/2024 no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu/PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal Nº 2039/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR nº 200/2024 do Orçamento do Município de Mandaguçu/PR, no montante equivalente ao valor total de R\$ 3.839.060,99 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinado para as seguintes atividades:

Table with columns: Programa de Trabalho, Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists various administrative and social programs with their respective values.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 63, inciso II, da Lei nº 4.206/14, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Lists financial sources for the credit, including previous exercises and specific programs.

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Lists the provável exorcício (estimated exercise) for the credit, showing the total amount of R\$ 3.839.060,99.

Table with columns: Programa de Trabalho, Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists the analysis of the credit, showing the total amount of R\$ 3.839.060,99.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguçu/PR, 04 de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 262/2024 FOMENTO Nº 012/2024.

CONTRATO Nº 262/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - CNPJ: 76.970.326/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.788.230/0001-75.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE COLORADO - ASDEFIC. CNPJ Nº 08.804.648/0001-02.

OBJETO: CEAUSA PRIMEIRA - DO OBJETO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) ORÇUNDO DE RECURSO EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE COLORADO - ASDEFIC de acordo especificações técnicas e demais peças e documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

CEAUSA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA tem como prorrogação por mais 12 (doze) meses, do termo original de execução do Contrato nos termos do art. 55 da Lei nº 13.101/19, e do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

CEAUSA TERCEIRA - FUNDAMENTOS O presente aditivo fundamenta-se em suas informações e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com a solicitação da unidade detalhada de 22/11/2024 que foi fazendo parte integrante deste aditamento, como se não estivesse transitada, e encontra amparo legal na lei arts. 55 da Lei nº 13.019/9 e nos termos da Lei nº 14.133/21.

CEAUSA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FOHO Presentemente multadas as demais cláusulas e condições averçadas no contrato original, firmado em 24 de abril de 2024.

Et, por estarem juntos e acertados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Colorado, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO HENDI MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeito Municipal de Mandaguçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024 DISPENSA Nº 071/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita emitir a Contratação de Empresa Especializada Em Decoração Natalina, Para Execução De Mão De Obra Na Instalação E Retirada Dos Materiais Elétricos Que Compõe As Decorações Natalinas Com Vistas Ao Atendimento Das Necessidades Do Município De Colorado E Distrito Alto Alegre, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação: II - caso de outros serviços e compras;

No uso das atilações, que não foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE COMPÕE AS DECORAÇÕES NATALINAS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

CONTRATADO: G. S. K. INSTALAÇÕES LTDA CNPJ: 30.425.647/0001-26 VALOR: R\$ 10.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO HENDI MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeito Municipal de Mandaguçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 456/2024. DISPENSA Nº 073/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA (CISVAP). CNPJ: 86.763.828/0001-17.

OBJETIVO: PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA (CISVAP) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

VALOR: R\$ 99.990,80 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 09.0901.10.301.0007.2.024 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde

Table with columns: Rubricada, Desdobramento, Descrição, FONTE, VALOR. Lists budget items for the contract.

Vigência: 31.01.2025. Colorado - PR, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO HENDI MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeito Municipal de Mandaguçu

MUNICÍPIO DE COLORADO HENDI MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeito Municipal de Mandaguçu

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo comitê de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR o presente Licitação nos termos:

- Processo Nº 2924
Processo Adm Nº 1342824
Licitação Nº 25/2024
Modalidade: Pregão;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO EM BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

Fornecedor e Item declarados vencedores (de acordo):

1) FARMACIA LIDERFARMA LTDA inscrita no CNPJ/CNP nº 78.259.718/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

2) ELANE DAMARIS GIROTTI inscrita no CNPJ/CNP nº 82.589.961/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

FONDEDOR: ELANE DAMARIS GIROTTI - CNPJ: 82.589.961/0001-48 Valor Total do Fornecedor: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 1.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 2.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 3.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 4.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 5.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 6.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 7.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 8.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 9.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 10.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 11.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 12.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 13.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 14.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 15.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 16.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 17.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 18.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 19.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 20.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 21.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 22.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 23.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 24.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 25.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 26.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Fornecedor 27.

FONDEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.718/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 997.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 697.834,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARANAPÓEMA | LEI PAULO GUSTAVO

CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONVOCA os proponentes HABILITADOS para assinatura do Termo de Execução de Ações Culturais do dia 08/12/2024 a 13/12/2024 das 09:00 às 17:00, sempre nos dias úteis, a fim de cumprimento de fase documental para recebimento dos recursos de fomento cultural do Edital de Chamamento Público nº 017/2024 da Prefeitura à Execução de Ações Culturais Pessoa Física e Pessoa Física.

Paranapoema, 06 de dezembro de 2024.

ELZI DE JESUS PRAZATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I - PROPONENTES CONVOCADOS

Table with columns: LINHA, POEMA AUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA - TOTAL DE VAGAS: 03 (COTA 01) AMPLA CONCORRÊNCIA, NOME DO PROPONENTE, NOME DO PROJETO, FORMA DE CONCORRÊNCIA, PONTUAÇÃO TOTAL, PONTUAÇÃO FINAL, SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL Nº 017/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

Table with columns: LINHA INSCRITA, NOME DO PROPONENTE, NOME DO PROJETO, NOME DO PROJETO.

Table with columns: ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Table with columns: ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

Table with columns: ITEM III - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE.

Table with columns: ITEM IV - CRONOGRAMA.

Table with columns: ITEM V - ORÇAMENTO.

Table with columns: VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONTA: EDITAL 017/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO).

Assinatura do Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE SImplificado Nº 007/2024

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024,

CONVOCAR O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional tradicional, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Uma foto 3x4 recente; c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF; d) Atestado médico que está apto ao trabalho;

e) Certidão de nascimento ou casamento; f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH; g) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP; h) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; i) Fotocópia da carteira de vacinação;

j) Certidão de antecedentes criminais; k) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral; l) Certificado de escolaridade exigido ao cargo; m) Declaração de bens; n) Comprovação de endereço;

Cargo: MOTORISTA - 44 HORAS

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE SImplificado Nº 007/2024

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024,

CONVOCAR O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional tradicional, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Uma foto 3x4 recente; c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF; d) Atestado médico que está apto ao trabalho;

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de Republicação de Licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães Secretária Municipal de Administração

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Wesley Rodrigo Mutati Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 2302/24, de 21 de Novembro de 2024.

Altera de ofício adicional, suplementar, no Orçamento programático de 2024.

DECLARA Art. 1º - Fica alterada no Anexo Adicional, no valor de R\$ 803.117,17, para (abrir/seguir) contratação (emprego) de:

03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO 03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães Secretária Municipal de Administração

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Wesley Rodrigo Mutati Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 2302/24, de 21 de Novembro de 2024.

Altera de ofício adicional, suplementar, no Orçamento programático de 2024.

DECLARA Art. 1º - Fica alterada no Anexo Adicional, no valor de R\$ 803.117,17, para (abrir/seguir) contratação (emprego) de:

03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO 03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães Secretária Municipal de Administração

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. DADOS GERAIS DO PROCESSO

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Wesley Rodrigo Mutati Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 2302/24, de 21 de Novembro de 2024.

Altera de ofício adicional, suplementar, no Orçamento programático de 2024.

DECLARA Art. 1º - Fica alterada no Anexo Adicional, no valor de R\$ 803.117,17, para (abrir/seguir) contratação (emprego) de:

03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO 03.001 - PROCUROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 03.001 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

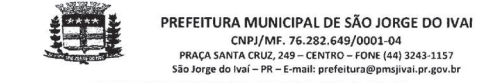
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024/2024 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for electrical and plumbing services.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like pipes and valves.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like tiles and paint.

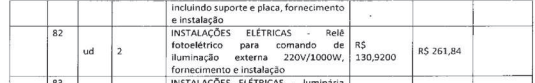
Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like wood and metal.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like cement and sand.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like bricks and blocks.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like insulation and sealant.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like fasteners and hardware.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREÇO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for electrical and plumbing services.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like pipes and valves.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like tiles and paint.

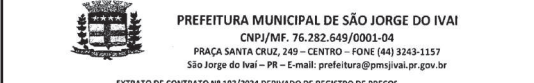
Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like wood and metal.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like cement and sand.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like bricks and blocks.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like insulation and sealant.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like fasteners and hardware.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREÇO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for electrical and plumbing services.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like pipes and valves.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like tiles and paint.

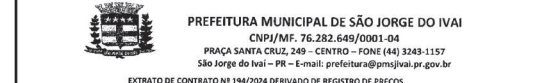
Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like wood and metal.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like cement and sand.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like bricks and blocks.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like insulation and sealant.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like fasteners and hardware.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREÇO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for electrical and plumbing services.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like pipes and valves.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like tiles and paint.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like wood and metal.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like cement and sand.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like bricks and blocks.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like insulation and sealant.

Table with columns: Item, Qtde, Unid, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor do Item. Includes items for construction materials like fasteners and hardware.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07 Município: OURIZONA

DECRETO Nº 186/2024, de 6 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

Table with columns: Item, Especificação, Quant., Unid., Valor Unid., Valor T. Includes items for health, education, and general administration.

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with columns: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64), Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64), Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Table with columns: Item, Especificação, Quant., Unid., Valor Unid., Valor T. Includes items for social assistance, health, and education.

Table with columns: Item, Especificação, Quant., Unid., Valor Unid., Valor T. Includes items for general administration, health, and education.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: BRUNO SANTANA SOUZA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/ME: Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, Art. 75, XI) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo.

Table with columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2024, Processo administrativo nº 139/2024, CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 024/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 028/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 027/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 027/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 1º ADITIVO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 040/2024 - MF. REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DA 2ª ETAPA DA ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA JÚLIO CEZAR GALEGO, DA PR 498, NO MUNICÍPIO DE FLORAI-PR.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EM FLORAI/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. CLASSIFICAÇÃO a) Art. 6º INCISO II, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA - Art. 6º, INCISO II, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA - Adequação da Sala de Cinema na casa de cultura, incluindo a disponibilização de um datashow que atenda de forma satisfatória o espaço.

Table with columns: Classificação, Proponente, Nota, Valor total R\$, Análise de Mérito, Análise de Habilitação.

2. Diante da ausência de recursos, o RESULTADO FINAL da Fase de Mérito e Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município e Site oficial https://www.florai.pr.gov.br/, e após HOMOLOGADO pela autoridade competente.

3. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pela Secretaria demandante.

Floraí/PR, 04 de dezembro de 2024. MARIA ÂNGELA ZAMPEIRI GIMENEZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 126/2024, b) Nr. Licitação: 46/2024 - PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 06/12/2024, e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBOGALERIAS PLUVIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR

Table with columns: Item, Especificação, Qtde., Unidade Valor Unitário, Valor Total. Includes item 1: Limpeza de fossa séptica/sumidouro, execução de serviços de 400,000 M3.

Participante: 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 47.570.656/0001-03. Total do Participante: 40.800,00.

Participante: SB HIDROJATO LTDA - CNPJ: 31.330.477/0001-69. Total do Participante: 29.520,00. Total Geral: 70.320,00.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes item 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

02 de Dezembro de 2024. Floraí.

RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024.

EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. CLASSIFICAÇÃO 1.1. Objeto: SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS, SENDO UM NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS, E OUTRO NA OFICINA DE GRAFITES, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI/PR.

a) PROJETO DE OFICINA DE GRAFITE:

Table with columns: Classificação, Proponente, Projeto, Nota, Valor total R\$, Análise de Mérito, Análise de Habilitação.

2. Diante da ausência de recursos, o RESULTADO FINAL da Fase de Mérito e Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município e Site oficial https://www.florai.pr.gov.br/, e após HOMOLOGADO pela autoridade competente.

3. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pela Secretaria demandante.

Floraí/PR, 04 de dezembro de 2024. MARIA ÂNGELA ZAMPEIRI GIMENEZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Rua Bela Vista,101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Portaria nº. 295/2024

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora DAYENE SCARABELLI, CPF \*\*\*.749.709-\*\*, lotada como Fisioterapeuta, compreendido no período de 09/12/2024 a 07/01/2025 referentes ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Rua Bela Vista,101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Portaria nº. 296/2024

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CINTIA HELENA VALENTE DA SILVA, CPF \*\*\*.573.859-\*\*, lotada como Assistente Social, compreendido no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 referentes ao período aquisitivo de 03/10/2023 a 03/10/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 349/2024 de 06/12/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 245.399,06 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 09.000.00.000.0000.0.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 350/2024 de 06/12/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.774,65 (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 06.000.00.000.0000.0.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA...

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 351/2024 de 06/12/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.774,65 (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Redução: 05.000.00.000.0000.0.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 352/2024 de 06/12/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito no valor de R\$ 355.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - GABINETE DO PREFEITO...

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 353/2024 de 06/12/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023. Decreta: Artigo 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024 CLÉBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39 TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157-157-2023 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157-157/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA. O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sidnei Frazzato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br PORTARIA Nº 331/2024 O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado; RESOLVE;

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal FÁBILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2024 CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300 Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro CEP: 87185-000 - Foz de Iguaçu, Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Table with 4 columns: Item, Especificação, Qtde, Unidade Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Sistema de ensino para atendimento a alunos e professores da Educação Infantil - Etapa II (5 anos)', 'Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas', etc.

Florai, 04 de Dezembro de 2024 EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/ME. Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, XI) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo. DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024 Processo administrativo nº 133/2024 CONTRATADA - CNPJ/ME. N.º 15.255.346/0001-08, localizado na Rua Professora Neusa Cascoio Borba, 1691, sala 402, centro, CURITIBA-PR, CEP: 87.705-160, Jardim Antigo Aeroporto II, Paranavai, Paraná. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚÁ AMBIENTAL - CICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ...

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 031/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021. PROCESSO: 049/2024 CONTRATO Nº 045/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONCALVES. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1735/2023. DO VALOR: R\$ 5.060 (cinco mil e sessenta reais). DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024. Waldeimar Naves Cocco Júnior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/ME. Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, XI) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo. DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024 Processo administrativo nº 138/2024 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SETENTRIÃO PARANAENSE (CISAMUSEP). VALOR: R\$ 663.263,14 (Seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025. PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. Florai-PR, 05 de dezembro de 2024. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br Aviso de dispensa de licitação O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via email). I. DADOS GERAIS DO PROCESSO Nº PROCESSO 158/2024 MODALIDADE dispensa por limite (art. 75, II) Nº PROJETO 89/2024 OBJETO Prestação de serviços de segurança não armada e bombeiro civil, destinados a eventos promovidos pelo município. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.880,00 FONTE RECURSO DE 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato) CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço ADJUDICAÇÃO por grupo MÉTODO DE REALIZAÇÃO Eletrônico (via email) II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME INGRESSO NA DISPENSA Até às 08h30m do dia 13/12/2024 III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate por ME e EPP IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL EMAIL licitacao@pmsjvai.pr.gov.br TELEFONE (44)3243-1157 ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: PORTAL DE TRANSPARENCIA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PNCP https://pncp.gov.br/app/edital/?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1 INGRESSO NA DISPENSA O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@pmsjvai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso. São Jorge do Ivaí, 06 de dezembro de 2024 Sandra Regina Pastrelli Guimarães Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI ESTADO DO PARANÁ Página: 1 / 1 Data: 03/12/2024 Processo Nº: 126/2024 Pregão Nº: 46/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 A presente Ata tem por objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA E SUMIDOURO E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOSCOLETRAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital. Nesta ata, ficam registradas as seguintes lances, preços e quantidades em nome do seguinte licitante: 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA, inscrita na Rua Monte Carlos, 251, JARDIM MONACO, CEP 87180000, na cidade de Mandaguapé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.570.656/0001-02. Neste ato representado por rogério da silva barbosa, inscrito no CPF sob o nº 060.457.058-71. Item Especificação Unid. Marca Qtde. Preço Un. Preço Total 1 Limpeza de fossa séptica/sumidouro, execução de serviços de desentupimento, coleta, transporte e destinação dos resíduos em local apropriado de acordo com as determinações sanitárias. M3 PROPRIA 400. R\$ 102.000 R\$ 40800,00. VALOR TOTAL DA ATA = 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Florai (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/ME. Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme resumo no quadro abaixo. DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024 Processo administrativo nº 132/2024 CONTRATADA: 17.487.482 SAULO HENRIQUE QUIRINO, inscrita no CNPJ/ME nº 17.487.482/0001-59, empresa situada na Rua Novo Horizonte, n.º 12, centro, Florai/PR, CEP: 87.185-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS REPAROS DE SERRALHERIA (SERVIÇOS DE SOLDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ. VALOR: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato. PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. Florai-PR, 04 de dezembro de 2024. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal